



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2026 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS EM FORMA DE PECÚNIA

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do **Auxílio Permanência Acadêmica** do Programa de Auxílios em Forma de Pecúnia aos discentes do IFCE, para os semestres letivos de 2026.1/2026.2, obedecendo às Resoluções CONSUP/IFCE nº 24 e nº 61 de 2023.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE *Campus* Sobral, por meio de auxílio em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado nas Resoluções CONSUP/IFCE nº 24 e nº 61 de 2023;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. Efetuar a matrícula e frequentar as aulas nos semestres de referência para o pagamento (2026.1 e 2026.2);
- 2.4 Ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado, nos casos em que o/a estudante tenha sido contemplado/a com algum dos auxílios estudantis de edital (permanência acadêmica ou formação) em processo imediatamente anterior ao edital vigente (Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE, art. 10, inciso III). Exemplificando: estudante que teve o auxílio cancelado em 2025/início de 2026 por ter excedido o limite de reprovações estabelecido no RAE não poderá participar deste processo seletivo.

3. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

- 3.1. Auxílio Permanência Acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4. DAS VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO

- 4.1 O número de vagas será definido somente após a finalização da distribuição do orçamento destinado aos auxílios estudantis. Enquanto isso, todos(as) os(as)

estudantes que atenderem aos critérios e tiverem suas inscrições deferidas integrarão, inicialmente, um cadastro de reserva. A convocação para o recebimento do auxílio ocorrerá posteriormente, conforme a disponibilidade orçamentária.

4.2 O valor do Auxílio Permanência Acadêmica é de R\$ 250,00.

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de fevereiro de 2026;

5.1.1 Para os/as discentes que ainda estiverem recebendo parcelas do Auxílio Permanência Acadêmica referentes a 2025, caso sejam contemplados/as novamente, o pagamento do presente processo seletivo terá início somente após a finalização dessas parcelas, uma vez que o Regulamento de Auxílios Estudantis (RAE) veda o pagamento em duplicidade. Nesses casos, o pagamento referente a 2026 iniciará em abril e se encerrará em janeiro de 2027.

5.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção do auxílio, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

5.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Sobral pelo período de até 31.12.2026, ou quando do lançamento de novo edital;

5.4 Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. Assim, o/a discente na situação prevista do item 5.3 fará jus apenas às parcelas restantes até janeiro de 2027;

5.5 Após 31 de dezembro de 2026 ou por ocasião do lançamento de novo edital, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever nos processos seletivos posteriores, se desejar concorrer aos auxílios ofertados.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os/as estudantes deverão se inscrever no período de **24 de fevereiro de 2026 (a partir das 00h:01min) a 05 de março de 2026 (até às 23h:59min)**, observando o seguinte:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando a documentação solicitada para finalizar a inscrição;

6.1.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato/a não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do dia 05 de março de 2026, para que a mesma conste no sistema e seja avaliada;

6.1.3 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade

das informações prestadas;

6.4 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

6.8 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

6.9 **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Documentação geral obrigatória:

7.1.1 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), estagiários, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.2 Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);

7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

7.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

7.2 Documentação geral classificatória:

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2 **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de**

emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.2.4. Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar (não deverão ser inseridos nas informações de renda, apenas no campo específico referente ao Bolsa Família). Portanto, o comprovante de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados nos itens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

7.4. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se escrever "NÃO ASSINA" em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por meio das seguintes etapas:

8.1 Inscrição do/a estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.2 Análise socioeconômica pelo Serviço Social;

8.2.1 Caso sejam necessárias informações complementares, estas poderão ser solicitadas através do e-mail ou com a realização de entrevista social. Desta forma, o/a discente deverá ficar atento ao e-mail cadastrado no SISAE;

8.2.2 A análise socioeconômica classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 24/2023 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio); c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; f) presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família nuclear, incluindo o(a) estudante; g) presença de pessoas idosas; h) família beneficiária do Bolsa Família; i) estudante ingressante por cota étnico-racial; j) estudante gestante; k) presença de criança e adolescente na família; l). agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a assistente social).

8.3 Divulgação do Resultado Parcial do processo seletivo;

8.4 Interposição de recurso ao Resultado Parcial;

8.5 Análise dos recursos;

8.6 Divulgação do Resultado Final

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado parcial deste processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia 5 de maio de 2026;

9.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 18 de maio de 2026, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do *campus*;

9.3. O resultado da análise pode ser visto por meio do parecer social, mensagem que apresenta os motivos para indeferimento/lista de espera/deferimento e fica visível no SISAE ao passar o cursor sobre o status da inscrição.

9.4 Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital no dia 20 de fevereiro de 2026, através do envio de e-mail para o endereço cae.sobral@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2026;

10.3.O recurso contra o **resultado parcial da seleção** será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, a partir de 00h:01min do dia 06 de maio de 2026 até 23h:59min do dia 07 de maio de 2026;

10.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.5. Quando o motivo do indeferimento for pendências com a documentação, somente caberá recurso com o envio do documento solicitado no edital para corrigir documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas.

10.5.1. A ausência de documento solicitado no período de inscrição não pode ser sanada mediante a interposição de recurso.

10.6 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

10.7. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no auxílio solicitado ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de chave PIX vinculada ao CPF do/a estudante. Dessa forma, é necessário cadastrar o CPF como chave PIX ou, se já estiver cadastrado em outra conta, efetuar a alteração para a conta na qual deseja receber o auxílio.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	19/02/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/sobral
Recursos contra os termos do Edital	20/02/2026	Via email: cae.sobral@ifce.edu.br

Resultado dos recursos contra os termos do Edital	23/02/2026	Via internet em www.ifce.edu.br/sobral
Inscrições	24/02/2026 a 05/03/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise Socioeconômica	06/03/2026 a 04/05/2026	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	05/05/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	06 e 07/05/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise dos recursos	08/05 a 15/05/2026	Assistentes Sociais indicadas pela DAE
Divulgação do resultado final	18/05/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/sobral

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

13.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios em Forma de Pecúnia poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

13.3. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou encerramento por parte desses órgãos;

13.4. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos nas Resoluções CONSUP/IFCE nº 24 e nº 61 de 2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;

13.5. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Sobral e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Sobral - CE, 12 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 12/02/2026, às 09:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8426729** e o código CRC **3B07CCE3**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1 . PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

2 . APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <https://meu.inss.gov.br/#/login> (acesso mediante a senha gov.br)

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR SEM RENDA OU COM
REND A INFORMAL
(maiores de 18 anos)

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)						
Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinaturas

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ / ____ / ____ (Local e Data)

Assinatura do/a estudante ou responsável (quando o estudante for menor de idade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
, estudante do Curso _____ Matrícula Nº____, CPF Nº
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas,
implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente
no momento.

_____, ____ / ____ / ____ (Local e Data)

Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)